

### Anexo III

O Anexo III apresenta procedimentos mínimos a serem adotados nas amostragens, análises, controle de qualidade e apresentação dos resultados analíticos para fins de atendimento desta resolução.

1. As amostras de solo deverão ser coletadas utilizando métodos padronizados em pontos de amostragem que sejam representativos da área de interesse.
2. As análises físico-químicas deverão ser realizadas utilizando-se métodos padronizados, em laboratórios que atendam aos limites de quantificação praticáveis **listados no Anexo II desta resolução (se o GT entender que é pertinente listar os LQP)**.
3. No caso de uma substância ocorrer em concentrações abaixo dos limites de quantificação praticável - LQ aceitar-se-á o resultado como ausente para fins de atendimento desta resolução.
4. No caso do limite de quantificação da amostra LQA ser maior do que o praticável - LQP, este também será aceito para atendimento desta Resolução, desde que tecnicamente justificado. Se a substância for identificada na amostra entre o LDM e o LQA o fato deverá ser reportado no laudo analítico com a nota de que a concentração não pode ser determinada com confiabilidade, não configurando-se neste caso não conformidade em relação aos valores orientadores.
5. Os resultados das análises deverão ser reportados em laudos analíticos contendo, no mínimo:
  - I - identificação do local da amostragem, data e horário de coleta entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
  - II - indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
  - III - os limites de quantificação da amostra, para cada parâmetro analisado;
  - IV - os resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
  - V - as incertezas de medição para cada parâmetro; e
  - VI - ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (spike).
6. Outros documentos tais como cartas controle, cromatogramas e resultados obtidos em ensaios de proficiência, poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo órgão ambiental competente.